



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INFORMAÇÕES BÁSICAS:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a identificação da solução que atenderá à necessidade abaixo especificada, que, em breve síntese, consiste na disponibilização de alimentação “coffee break” e congêneres, visando, sobretudo para as autoridades e demais conviventes que estiverem no camarote oficial do evento.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes, em especial a Lei 14.133/2021, e aos princípios que regem a Administração Pública.

Órgão Solicitante: Secretaria de Cultura.

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Gabinete da Secretária.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conforme descrito no DFD, é historicamente e culturalmente, realizado, a nível municipal, a Festa dos caminhoneiros de Itabaiana- Sergipe, é um evento tradicional que celebra a cultura da cidade e a união dos seus habitantes. A festa também fortalece os laços religiosos e a conexão dos caminhoneiros com a profissão e com a identidade de Itabaiana. A importância da festa onde, em suma, prestigiamos e enaltecemos o desenvolvimento de atividade comercial em comento, porquanto, faz-se necessário que nos acautelemos de todos os meios necessários, com o fito de prover a plena consecução do evento e preservação da cultura local.

A realização da Festa dos Caminhoneiros 2025, um dos principais eventos culturais e turísticos do município de Itabaiana/SE, exige uma estrutura de apoio eficiente para garantir o bom desempenho dos profissionais envolvidos. Dentre os serviços de apoio, destaca-se a necessidade de fornecer alimentação leve e adequada, na forma de coffee break, para as autoridades e demais conviventes que estiverem no camarote oficial do evento.

A oferta do coffee break tem como objetivo assegurar condições básicas de bem-estar e comodidade, especialmente diante das jornadas extensas e, muitas vezes, realizadas sob condições climáticas adversas. A ausência desse suporte pode comprometer o rendimento, a pontualidade nas apresentações, bem como a qualidade geral da produção do evento.

Ademais, conforme é ressabido que a disponibilização do “coffee break”, para as autoridades e demais conviventes que estiverem no camarote oficial do evento.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Dessa forma, a contratação desse serviço não apenas supre uma demanda logística e humana, mas contribui para a valorização dos profissionais envolvidos e para o êxito do evento como um todo.

2. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP visa analisar e escolher qual a solução que melhor responde às necessidades desta municipalidade, sob os aspectos legais, técnicos, econômicos e ambientais em relação à disponibilização de meio efetivo de disponibilização de “coffee break”. Conforme será esmiuçado em tópico doravante, vislumbra-se 04 (quatro) alternativas de mercado, conforme será evidenciado.

Inicialmente, há de se frisar que, devido à alta heterogeneidade da demanda, haja vista que ela possui interesses dúplice, tanto acalantar os eventos públicos quanto a promoção de meio catalisador, em especial, com a capilaridade de atrair participantes, alinhado com a possibilidade de gerar interação social nos intervalos, informa-se que as opções serão classificadas nas seguintes grandezas:

Economia

- Neste tópico será avaliado, tão somente, o dispendio que será necessário para implementação da solução de mercado, considerando os custos diretos e indiretos.

Impacto Ambiental

- Neste tópico será avaliado os impactos que a solução de mercado irá impor ao meio ambiente, tanto no seu escopo quanto na extensão dos possíveis danos.

Logística Sustentável

- Foi considerado preceito da utilização do mínimo de matérias plásticas que agridam o meio-ambiente, como meio de garantir a sustentabilidade das contratações públicas, sobretudo avaliando a logística reversa.

Atratividade e organização do evento

- Nesse tópico, irá sopesar os impactos que a solução do promoverá no evento, tanto no sentido de atrativo de inscrições, quanto de garantir a organização e renome dos eventos.

Ademais, os tópicos descritos acima, serão ordenados segundo as seguintes grandezas:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Aderência ao Preceito	Classificação
2	Baixo
3	Médio
4	Alto

* Para fins de facilitar a compreensão do presente estudo, informa-se que os tópicos adiante, abordaram a composição dos custos na perspectiva global que seria utilizada para todas as secretarias.

** Ademais, ao final, serão atribuído classificação, para cada opção de mercado, seguindo os parâmetros avaliativos supra, ponderando-se nota final total.

Nessa opção de mercado, em suma, contrataríamos empresa, mediante torneio licitatório e está, a empresa não só seria responsável pela disponibilização final dos alimentos, mas também dos serviços de copeiragem, auxiliando na harmonização e viabilização dos eventos.

Vantagens

- Maior facilidade na implementação da solução, já que os insumos chegarão prontos para consumo, sem a necessidade de qualquer preparo ou manejo por outros servidores públicos;
- Sobre o aspecto dos impactos ambientais e da logística reversa, tal opção é ativa já que, acaso for necessário descartar algo, o eventual contratado é o responsável por tal logística reversa, bem como que, dada a alta expertise de tais empresas, essas, quando de alguma degeneração dos insumos, poderão reempregá-los em novos alimentos, ou destina-los adequadamente, de modo que sejam empregados em finalidades outras, como transforma-los em adubos, o que apascenta o interesse de preservar o meio-ambiente;
- Sob o aspecto da atratividade e organização do evento, vê-se que tal opção de mercado pode e deve



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

garantir o renome do mesmo, haja vista que bufes de renome, por si só, tem a capilaridade de atrair pessoas para o evento, bem como que, os profissionais que trabalham para aquelas empresas, possuem expertise com a organização de eventos, de modo que garantirá o objetivo de tal intercalação, mediante, pausa do evento, que será garanti um ambiente descontraído, para que os participantes renovem suas energias, bem como aproxime-os de modo a prover a aproximação deles, networking e troca de conhecimentos;

- Sob o aspecto da sustentabilidade social é salúfero, haja vista que com a adoção da presente solução de mercado, pela natureza da contratação e considerando série histórica, os dispêndios seriam alocados neste município e, assim, o comércio será aquecido, com a geração de novos postos de trabalho, o que desafoga o sistema de assistência social, haja vista que as pessoas não mais precisaram de tais políticas, o que se coaduna com o objetivo nº 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis -, dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS30, de lavra da ONU; e
- Valo da solução de mercado mais módico, haja vista que, no exercício anterior, contávamos com a presente solução de mercado, em se materializando na Ata de Registros de Preços Nº 028/2022, com valor Global de R\$ 557.998,14 (quinhentos e cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e oito reais e quatorze centavos).

- Possível perda da garantia da qualidade dos gêneros alimentícios empregados na prestação do serviço, pois, considerando nossa realidade administrativa, não poderíamos destinar funcionários para fiscaliza-los enquanto são preparados; entretanto, já possuímos uma estrutura

Desvantagens



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

administrativa plenamente implementada, que atua de modo cioso, para receber as refeições preparadas, em especial, mediante Ordens de fornecimento para os eventos em que serão empregados, assim, seria contraproducente defenestrar todo este aparato, bem como tornaria ociosa todo o quadro de funcionalismo público, efetivo, admitido para atuar em funções afetas à presente demanda.

Avaliação final da solução, por quesito de interesse:

Tópico	Avaliação
Impacto Ambiental	
Ecológico/Sustentável	
Atendimento	

Na presente opção de mercado, este órgão público promoveria a aquisição dos insumos, tais como comida in natura e aparato de preparo, como fogões e congêneres, some-se a isso que, após o preparo, o “coffee break” seria disponibilizado pelos servidores públicos.

Vantagens

- Controle da qualidade dos gêneros apresentados, já que, eventuais vícios, não poderão ser ocultados, frente à fiscalização no ato da entrega dos produtos, já que ausente qualquer processo de beneficiamento que poderia esmaecer imperfeições.

+



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

- Custos mais elevados com a fiscalização contratual, já que não teríamos de lidar, diretamente, com toda uma cadeia de funcionários, até a disponibilização dos alimentos nas repartições públicas;
- Haveria um prejuízo, também, um prejuízo patente inerente a logística sustentável, que também redundaria num prejuízo ambiental. Em primeiro momento, haveria um assobramento inerente aos custos administrativos internos de logística, como o transporte, guarda, armazenamento, bem como os inerentes da logística reversa, referente aos descartes. Em segundo momento, haveria prejuízo, também, ao que se refere ao ambiente, pois, como não possuímos expertise com a operacionalização de tal opção de mercado, os itens que se deteriorassem iriam ser descartados, sem qualquer possibilidade de adoção de medida sustentável diversa;
- Ademais, em desdobramento do excerto anterior, devido à ausência de expertise, o “coffee break”, não seria tão efetivo, no sentido de servir como chamariz e de servir uma comida acalentadora que aproxime as pessoas, dado que não conseguiríamos o mesmo grau de qualidade e sofisticação, a baixo custo, que somente é possível na iniciativa privada, dado que os particulares competem entre si, onde, num livre mercado, leva-se ao aumento inato da qualidade a baixos custos; e
- Valor assobrado inerente a tal opção de mercado, já que teríamos que ao menos, estruturar um centro alimentício, centralizado e, deslocar os servidores até eles, conforme será demonstrado em partes e agregados.¹

Desvantagens



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

- Ademais, como tal opção de mercado necessitaria de mão-de-obra, ou seja, servidores públicos, teríamos de admiti-los na folha de pagamento, o que duplamente reprovável, tanto porque, o processo de contratação, envolve altos encargos de valores e tempo quanto porque, considerando que operamos próximo ao limite de responsabilidade fiscal, poderíamos vir a ser responsabilizados pelo trespasse de tal limite.

Valor da Infraestrutura*	R\$ 154.013,62
Valor do gás de cozinha **	R\$ 2.856,00
Valor de remuneração do pessoal ****	R\$ 177.906,24
Valor dos itens dos gêneros em natura *****	R\$ 2.460.593,32
Valor Total	R\$ 2.795.369,18

* Fora identificado itens semelhantes, ao que provavelmente se fariam necessários, acaso se adotasse tal opção de mercado, no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, conforme informação disponível em: <https://pncp.gov.br/app/editais/87613253000119/2025/42>, no valor descrito no tópico pertinente.

** Foi considerado o valor unitário, de nossa Ata de Registro Vigentes, de Nº 008/2025, com valor unitário, por GLP envasado em garrafas de 13 Kg, de R\$ 119,00 (cento e dezenove reais), onde, considerando que seriam utilizados dois fogões, chegando-se à necessidade de um botijão por fogão e, ainda, que seria consumido uma recarga de gás por ilha de produção, assim, chegou-se ao valor global de R\$ 2.856,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta e seis reais).

*** Foi identificado o valor da remuneração, bruta, mensal, por servidor municipal, que possuiria funções compatíveis, disponível em: <https://itabaiana.se.gov.br/lk/13/folha-de-pagamento-ano-vigente>, de R\$ 3.706,38 (três mil, setecentos e seis reais e trinta e oito centavos), onde seriam necessários, ao menos, 04 (quatro) servidores, chegando-se ao valor mensal total de R\$ 14.825,52 (quatorze mil, oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos), e, na perspectiva anual, R\$ 177.906,24 (cem e setenta e sete mil, novecentos e seis reais e vinte e quatro centavos)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

**** Foi identificado contratação, com quantitativo semelhante ao que seria necessário, conforme informações disponíveis no PNCP, disponível em: <https://pncp.gov.br/app/editais/04213687000102/2025/14>.

Avaliação final da solução, por quesito de interesse:

Tópico	Avaliação
Impacto Ambiental	2
Logística Sustentável	2
Atratividade e organização do evento	3

Nessa opção de mercado, em síntese, ao invés de disponibilizarmos um “coffee break” para os participantes do evento, contrataríamos uma empresa, para que essa distribuisse voucher – ticket alimentação –, e, os participantes do evento, ficariam responsáveis por adquirir sua alimentação, seja mediante aplicativo de entrega, seja por quaisquer outras alternativas.

Vantagens

- Maior facilidade na implementação da solução, já que os insumos chegarão prontos para consumo, sem a necessidade de qualquer preparo ou manejo por outros servidores públicos.

- Haveria um prejuízo inerente a logística sustentável, que também redundaria num prejuízo ambiental. Em primeiro momento, haveria um asoberbamento inerente aos custos administrativos internos de logística, como o gerenciamento referente a logística reversa, inerente ao auxílio, à empresa, inerente ao gerenciamento dos *vouchers*.

Desvantagens



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Em segundo momento, haveria prejuízo, também, ao que se refere ao ambiente, pois, como não possuímos expertise com a operacionalização de tal opção de mercado, os itens que se deteriorassem iriam ser descartados, sem qualquer possibilidade de adoção de medida sustentável diversa;

- Ademais, em desdobramento do excerto anterior, devido à completa e total ausência de qualquer tipo de centralização, a organização dos eventos seriam seriamente comprometidas, dado que haveria uma desorganização inata, pois, as entregas, poderiam delongar-se no tempo, ultrapassar o horário estabelecido a janela de operação do evento, o que comprometeria não só a harmonização do evento, mas também da criação dum evento eficiente, de modo que se compatibilize com o horário de realização de cada apresentação artísticas, onde, a ausência dos insumos, poderia culminar em multas contratuais, referente aos contratos de apresentações; e
- Valor assoberbado inerente a tal opção de mercado, já que teríamos que ao menos, estruturar um centro alimentício, centralizado e, deslocar os servidores até eles, conforme será demonstrado em partes e agregados.¹

1

Descrição	Custo
Alimentação, propriamente dita*	R\$ 557.998,14
Operacionalização dos Vouchers **	R\$ 208.000,00
Valor Total	R\$ 765.998,14

* Foi considerado o valor global, da quantidade de insumos que seriam adquiridos pelos próprios participantes, conforme estimativa do alternativa de mercado 3.1.; e

** Foi identifico contratação, com quantitativo semelhante ao que seria necessário, entretanto o valor global supera o que seria utilizado, assim, foi considerado, tão



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

somente o item 03, conforme informações disponíveis no PNCP, disponível em: <https://pncp.gov.br/app/editais/13394044000195/2025/14>.

Avaliação final da solução, por quesito de interesse:

Tópico	Avaliação
Economicidade	3
Impacto Ambiental	3
Logística Sustentável	3



Opção de mercado	Economicidade	Impacto Ambiental	Logística Sustentável	Atratividade e organização do evento	Total
Aquisição dos "coffee break", a pronta disponibilização nos eventos		4	4		18
Aquisição, tão apenas, dos insumos necessários		2	2	3	08
Contratação de empresa para distribuição de vouchers.	2	3	3		09



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

JUSTIFICATIVA CONCLUSIVA: Assim, com amparo na análise comparativa acima, infere-se hialinamente que a solução mais viável é a contratação de empresa, mediante torneio licitatório, com o fito de fornecer o “coffee break”, nos eventos públicos a serem realizados por esta municipalidade, já que é a opção mais viável economicamente, bem como que do ponto do vista da sustentabilidade é a mais salutífero ao meio ambiente, haja vista que a expertise de empresas que trabalham com tal seara, possibilitando que, os insumos inservíveis, sejam reaproveitados e até mesmo tendo a destinação final mais adequada.

No mais, viabiliza-se, ainda, a plena sustentabilidade social, haja vista que com tal opção de mercado, as empresas locais terão chances reais de participação, de modo que o valor da contratação será despejado no mercado local e, assim, indiretamente culminara na geração de postos de trabalho, o que contribui para o fim de mazelas sociais, bem como que, parte de tais valores, regressarão aos cofres públicos através de ISSQN e participação no ICMS. Some-se a isso que os bufês de renome tendem a tanto servir de chamariz para os eventos, garantindo a aderência, sobretudo, para as autoridades e demais conviventes que estiverem no camarote oficial do evento.

Por fim, conforme afere-se da tabela comparativa, obteve-se a maior média ponderada, no total de 18 (dezoito) pontos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução de mercado identificada para atender à necessidade da administração é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coffee break, incluindo o fornecimento de alimentos, bebidas e todos os insumos correlatos, como utensílios (copos, pratos, talheres, guardanapos) e pessoal necessário à execução adequada do serviço.

A empresa contratada deverá utilizar equipe própria, devidamente treinada, e fornecer produtos prontos para consumo, observando os padrões de higiene e qualidade exigidos pelas normas sanitárias. A prestação do serviço ocorrerá durante os eventos e solenidades vinculados à Festa dos Caminhoneiros 2025, conforme planejamento e cronograma a ser definido pela organização do evento.

Nas fases posteriores da contratação, será fundamental que os itens sejam especificados com clareza, precisão e detalhamento suficientes no Termo de Referência e no edital, a fim de evitar aquisições desnecessárias ou em quantidade inadequada. Também é necessário observar a aplicação do Código de Defesa do Consumidor, de modo que eventuais falhas na entrega ou execução sejam imediatamente corrigidas pela contratada, sem prejuízo à administração.

3.1- Enquadramento como Objeto Comum



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, considera-se que o objeto da contratação trata de serviços comuns, uma vez que:

São amplamente oferecidos no mercado, sem complexidade ou especificidades técnicas elevadas;

Apresentam características padronizadas e usuais;

Possuem parâmetros de qualidade e desempenho que podem ser definidos de forma objetiva no edital;

Podem ser executados por ampla gama de fornecedores (pessoas jurídicas ou físicas de direito privado).

Dessa forma, a natureza padronizada e a ampla disponibilidade desses serviços no mercado justificam seu enquadramento como objeto comum.

3.2- Classificação Quanto ao Caráter Continuado

Conforme os incisos XV e XVII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, os fornecimentos podem ser classificados como de natureza contínua ou não contínua (frequente).

No caso em análise, o fornecimento de coffee break se caracteriza como não contínuo, pois será realizado em datas previamente estabelecidas, com escopo delimitado e duração determinada, vinculada exclusivamente à programação da Festa dos Caminhoneiros 2025. Não se trata de necessidade permanente da administração, mas de um serviço específico, pontual e eventual, demandado unicamente durante o período do evento.

Portanto, trata-se de uma contratação por escopo, com natureza frequente, mas não contínua, não sendo passível de prorrogação habitual, salvo justificativa excepcional.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A referida contratação de empresa para fornecimento de “coffee break”, em eventos e solenidades, repito, têm natureza de bens e/ou serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, como dito algures.

O prazo de entrega, a ser estipulado quando da elaboração da peça técnica de planejamento pertinente, deverá atentar para a periódica necessidade dos itens, de modo a evitar um desabastecimento, já que não é viável o fornecimento integral em um único momento, pois tais itens possuem sua necessidade umbilicalmente arraigada a fatores



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

externos, como o quantitativo de pessoas que podem ou não comparecer nos eventos públicos e, assim, estes poderiam se torna inservíveis antes de seu efetivo consumo; Como dito no tópico 3, deverá ser observado o prazo de garantia pertinente, que no presente caso, é o código de defesa do Consumidor – CDC;

Todo eventual produto, decorrente da presente pretensão, deve ser entregue em embalagens apropriadas para seu armazenamento e transporte, garantindo a integridade física de todos os produtos;

Devem ser transportados de forma adequada mantendo sua integridade entre o endereço do fornecedor e o local de realização das solenidades;

O licitante deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental; e Novamente, enfatizamos que o fornecimento se dará em caráter frequente, entretanto, não sendo contínuo, haja vista que a disponibilização “coffee break” nos eventos público está sensivelmente ligada, sobretudo, a eventos supervenientes, e, assim, não se tem como precisar, com exatidão, a data em que se farão necessários, o que, desde já, observa-se pela possível incidência da sistemática do Registro de Preços, já que, à título de exemplo, não sabemos, exatamente, quantas pessoas comparecerão aos eventos públicas, e, a depender das conjunturas futuras, a dimensão que, indiscutivelmente, refletirá no possível quantitativo de pessoas.

❖ **Possibilidade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte.**

Pelas idiossincrasias da pretensa contratação e do objeto da contratação, faz-se pertinente a possibilidade de aplicação dos institutos de beneficiamento as ME e EPP, dado que, com enfoque no aspecto da sustentabilidade social, tenciona-se pulverizar os benefícios econômicos da contrapartida da contratação no mercado local, contribuindo para a geração de empregos e erradicação de mazelas sociais.

❖ **Utilização de Catálogo de Padronização.**

A utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização se mostra plenamente viável haja vista a discriminação prosaica e difundida no mercado inerente aos objetos que compõe a presente solução de mercado.

❖ **Quanto à possibilidade, ou não, de participação de consórcios e/ou cooperativas.**

O escólio doutrinário legal preconizada no art. 15 da Lei 14.133/2021, sobre a possibilidade de participação de consórcio como uma regra, exigindo justificativas nos



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

autos do processo licitatório em caso de vedação. Nesta vereda, se mostra prescindível a participação de consórcios de empresas em uma eventual contratação do objeto encrustado no Estudo Técnico Preliminar em epígrafe considerando os seguintes elementos:

- Serviços enquadrados como comum;
- Ausência de circunstâncias de mercado que exijam formação de consórcio para execução dos serviços;
- Possibilidade de diminuição da competitividade com advento da participação de consórcios; e
- Qualquer empresa com as qualificações técnicas e econômico-financeiras exigidas é capaz de atender ao objeto em sua integralidade.

Então, no caso vertente, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes e ao aferimento de condições (economicidade e eficiência) que atendam o interesse público, veda a participação de empresas constituídas na forma de consórcio.

A formação de consórcios para a realização deste serviço específico não se mostra justificada, pois as atividades envolvidas são consideradas comuns e desprovidas de complexidade ou escopo significativos. A ausência de questões altamente intrincadas torna desnecessária a colaboração entre diferentes entidades, favorecendo uma abordagem mais simplificada e eficiente. Dessa forma, a Administração reconhece a viabilidade de conduzir o processo licitatório sem a necessidade de consórcios, permitindo uma competição saudável entre diversos participantes.

A perspectiva da Administração em relação a este certame licitatório é positiva, visto que o serviço em questão é de natureza comum, atraindo um amplo espectro de participantes aptos a atender ao interesse público. A ampla participação contribui para afastar qualquer restrição à competição, promovendo uma dinâmica mais robusta e eficaz no torneio licitatório. Nesse contexto, o objetivo principal é assegurar não apenas a qualidade do serviço, mas também alcançar níveis otimizados de eficiência e economicidade ao longo do processo licitatório.

O cerne do presente certame reside na busca ativa por maior eficiência e economicidade, princípios essenciais que orientam a Administração no processo de contratação. Ao eliminar barreiras à competição, o objetivo é incentivar a participação de diversos fornecedores, fomentando a concorrência saudável. Essa abordagem não apenas fortalece a qualidade do serviço, mas também visa garantir que os recursos públicos sejam empregados de maneira eficaz, maximizando os benefícios para a sociedade.

Tal decisão é razoável, necessária e adequada, tendo em vista que esta tem o condão de exatamente afastar a restrição à competição e, conseqüentemente, proporcionar maior eficiência e economicidade ao ato.

Por fim, ante ao exposto, considerando a natureza e modalidade de fornecimento do



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

“coffee break” em tela, é vedada a participação em eventual contratação de cooperativa de trabalho utilizada para intermediação de mão de obra subordinada, conforme disposto art. 5º da Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012.

❖ **Indicação de Marca/Modelo**

As especificações dos insumos, que comporão o serviço de “coffee break”, serão definidas sem incorrer em prejuízo ao princípio da ampla competitividade, já que não há definição/exigência de marca e nem uso de elementos restritivos. Na verdade, existem apenas pontuais menções a certas características para que sirvam de referência, sendo permitido o uso de item equivalente, tendo em vista a impossibilidade de adotar melhor definição para o objeto desejado.

Esclarece-se que tal especificação não se destina a direcionar a aquisição para fornecedor específico, sendo admissível o fornecimento por qualquer outro distribuidor que atenda aos mesmos requisitos técnicos e às normas brasileiras. Há, inclusive, possibilidade de variações dimensionais de alguns dos insumos a serem adquiridos, conforme informação incluída nas especificações técnicas.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de, aproximadamente, R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), considerando-se os preços praticados no mercado e a previsão orçamentária, considerando a experiência prévia deste órgão, em eventos congêneres, na forma do Inc. III, do Art. 10, da Instrução Normativa SEGES Nº 58, de 08 de agosto de 2022.

7. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Não há a possibilidade de parcelamento, tendo em vista que o período de festejo é objeto de execução única, imediata e indivisível.

Ademais, a atuação de fornecedores, serviria, tão somente, para atalhar a execução contratual, já que não se vislumbra nenhuma possibilidade de ampliação de mercado, com a segregação em grupos e, nem aparente economia de escala, mas o seu revés, pois, como cada possível prestador de serviços, executaria partes singelas do serviço, calharia no aumento exponencial da prestação dos serviços, já que os descontos incidentes na aquisição dos insumos, em seus respectivos fornecedores, dado a larga escala, não mais existiria e, assim, o seu revés, os custos dos insumos seriam sobejados, aumentando, também, o custo final dos serviços.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há a necessidade de contratações/aquisições correlatas, posto que o objeto é uno e



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

indivisível, de execução integrada.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Há o alinhamento entre a contratação e o planejamento deste órgão, tendo em vista que a contratação do objeto está prevista no PCA sobre o número 3423, Classe/Grupo: 632 em sua relação de serviços, e na Lei Orçamentária Anual.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com os fornecimentos são, em termos de eficácia, eficiência e efetividade e sustentabilidade:

➤ **Eficácia:**

- Garantir que o meio possa promover a plena execução do festejo público;
- Garantir a Plena satisfação das autoridades e pessoas que estarão no camarote oficial, bem como para alimentação de alguns dos colaboradores do evento;
- Garantir que os servidores possuam meio profícuo de realização do evento; e
- A depender do contexto do evento, o intuito principal é o estabelecimento de conexão entre os participantes, como ocorre nos eventos voltados a orientações de trabalho; com a aproximação de tais pessoas, pode dar azo a execução de um evento mais acalantado.

➤ **Eficiência:**

- Tão logo o meio seja prontamente fornecido, já terá o condão de efetivar a fulgência e efetividade do evento público;
- Igualmente ao tópico anterior, o evento maximizará a assertividade de seu respectivo interesse; e
- Com o devido estímulo, haverá o fortalecimento do mercado local, mediante a aquisição dos serviços nele.

➤ **Efetividade:**

- Incorpora-se o adágio dos tópicos anteriores, ou seja, adotar uma alternativa de mercado que culmine na prestação de serviços profícuos, que fortaleça a comunidade local, e propicie um meio mais digno para que o comércio local seja aquecido o que colmatará os cofres públicos, através do retorno indireto através dos tributos. Ademais, garantirá o cumprimento do Objetivo de Nº 11 - Cidades



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

e Comunidades Sustentáveis -, dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável – ODS30 de lavra da ONU – Organização das Nações Unidas, já que promoverá um ambiente pascigo para que eventuais cidadãos deste município integraram o comércio local.

- Ademais, ao liame dos excertos anteriores, com o “coffee break”, o evento público poderá ser mais efeitos, pois, com a participação ativa da sociedade, e a nobilitação do evento e preservação da cultura local, será resguardada.

➤ **Sustentabilidade:**

- Ao enleio das métricas de logística sustentável, será utilizado, sobremaneira, metodologia em que os resíduos oriundos de eventuais defenestramentos dos insumos, não serão apostos no meio ambiente, mas poderão ser reaproveitados o que, seja na localidade, seja no descarte final mais adequado, não agredirá nocivamente o meio ambiente e possibilitará que seja utilizado de formas outras; e
- Considerando o custo de oportunidade, ou seja, não envidando-se, apenas, no menor dispêndio possível, mas fustigando o desenvolvimento de setores estratégico, vê-se que a presente contratação sinalizará que esta municipalidade tenciona empreender contratações sustentáveis e, portanto, preparará o mercado para as contratações vindouras, conforme descrito no aspecto econômico-sustentável do tópico da efetividade.

Ao fim, quer-se dizer que com a aquisição dos itens de expediente, almeja-se ao pleno estabelecimento e disponibilização dos fornecimentos, para a conseqüente, fortalecimento do evento público, na conformidade da necessidade descrita no Documento de formalização da Demanda – DFD, de modo a prover o pleno uso dos mesmos.

11. PROVIDÊNCIAS

Previamente à contratação, a Administração adotará ações para adequação e organização do ambiente, inclusive quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual.

A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- Definição de servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado;
- Definição de planos de trabalhos com vistas à boa execução do objeto contratado;
- Disponibilização da estrutura necessário, para a realização do evento público;
- Realização da contratação dos artistas e garantido a viabilidade do evento; e



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

•Difusão dos resultados diretos da execução do serviço, já que possuem o condão de cooptar mais populares nos eventos.

Todas as providências serão tomadas e adotadas pela administração, previamente à celebração do contrato, tais como pequenas intervenções, adaptações no seu espaço físico, infraestrutura, ajustes, adequações e alterações na estrutura organizacional.

12. *IMPACTOS AMBIENTAIS*

Cumprir os critérios previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União.

- Cumprir com as normas de descarte adequado de alimentos de maneira segura e adequada, seguido os regulamentos locais de segurança alimentar;
- Evitar reutilizar alimentos que foram expostos por longos períodos de tempo, ou que possam ter sido contaminados, no que couber, as exigências do inciso XI, art. 7º da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS.
- As embalagens descartáveis como copos, pratos, talheres e embalagens individuais para alimentos, podem resultar em uma grande quantidade de resíduos plásticos;
- O transporte de alimentos, bebidas e suprimentos para o local do evento pode contribuir para as emissões de gases de efeito estufa, especialmente se forem utilizados veículos que consumam combustíveis fósseis;
- Para mitigar tais impactos, será recomendado que o fornecedor utilize preferencialmente utensílios reutilizáveis ou biodegradáveis, alimentos orgânicos ou de produção local, além de adotar práticas de manejo sustentável de resíduos, como a coleta seletiva. A contratação de fornecedores localizados próximos ao local do evento também será considerada como forma de reduzir a emissão de gases do efeito estufa.

13. *CONCLUSÃO*

Analisadas as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área demandante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada, através do presente *ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR*, elaborado de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022, é a contratação de empresa, para fornecimento de “coffee break”, para o evento “58ª festa dos caminhoneiros”, para atender à necessidade da Prefeitura Municipal de Itabaiana/SE, concluindo-se, assim, pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO, uma vez



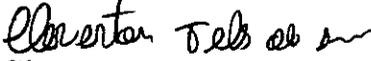


ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

considerados os potenciais benefícios em termos de eficiência, eficácia, e efetividade, além de economicidade, visando assegurar a correta aplicação dos princípios, normas e procedimentos técnicos, garantindo a ampla captação de interessados nos eventos públicos, garantindo a efetivação, na sociedade, das mensagens a serem transmitidas pelos eventos e a tempestividade dos serviços necessários para o fornecimento dos insumos. A solução proposta é técnica e economicamente viável, e em complemento, informamos que os requisitos listados atendem, adequadamente, à demanda formulada, os custos previstos são compatíveis e os riscos identificados são administráveis, pelo que recomendamos o prosseguimento da pretensão.

Itabaiana/SE, em 30 de abril de 2025

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.


Cleverton Teles de Jesus
Equipe de Planejamento